**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**1. DO OBJETO**:

1.1 **Contratação de empresa visando Locação de Máquina Pá Carregadeiras sobre rodas por Hora Utilizada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas configurações e especificações DESCRITAS NO ITEM 4 deste Termo de Referência, que serão utilizadas de acordo com a demanda administrativa do Município de Japorã/MS.**

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**2.1** A Contratação do Serviço será através de locação por HORA de utilização do bem, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante; os equipamentos deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura que a utilizarão de segunda à sexta-feira no horário entre as 07h00min às 17h00min, conforme a demanda de serviços a serem executados) e, de forma extraordinária quando à frente de serviço assim exigir (sábados, domingos e feriados), permanecendo a sua disposição enquanto estiver vigente o contrato.

2.2. Os serviços das máquinas contratadas serão realizados em todo o território do Município de Japorã/MS, sendo que todos se destinam ao auxílio das diversas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. **. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipais nº 988/15, nº.1.000/15, nº1.001/15, nº1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 039/2015.

**4. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:**

4.1 Os tipos de equipamentos e quantitativos esperados de utilização têm perfil definido conforme cronograma de atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS. Sendo assim estão sendo requisitados no presente Termo de Referência os seguintes itens:

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 128 HP, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL DE 11.632 KG, MOTOR TURBO DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008. | HORAS | 1.000 | 140,33 | **140.330,00** |
|  |  |  |  |  |  |
| 2 | PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 128 HP, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 2,5 A 3,0 M³, PESO OPERACIONAL DE 18.338 KG, MOTOR TURBO DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008.  | HORAS | 750 | 149,00 | 111.750,00 |
|  | TOTAL ESTIMADO |  |  | R$ | **252,080,00** |

**5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS HORAS TRABALHADAS SOLICITADAS.**

5.1. Em face o início do ano 2019, bem como várias atividades que serão desenvolvidas, de complexidade variada visando atender as demandas do município. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Japorã/MS. Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Japorã/MS e recuperação das estradas vicinais do município, exercício 2019.

Por isso, foi estimado o quantitativo de 1.000 Horas para o item 01 e 750 Horas para o item 02, devido ao volume previsto dos serviços a serem executados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

a) Os maquinários deverão ser entregue na sede do Município de Japorã/MS, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquia de quilometragem.

b) Disponibilizar os maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

c) Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se pelo fornecimento ou disponibilidade dos equipamentos, conforme estabelecido neste Termo.

e) Responsabilizar-se pela realização imediata e tempestiva da manutenção preventiva e corretivados maquinários,

f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;

g) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ).**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA da PMJ, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Fornecer combustível óleo diesel para utilização das máquinas para a execução dos serviços dentro dos padrões do equipamento.

c) Fornecedor operador devidamente habilitados para operação do maquinário.

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

**7. DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

7.1. A quantidade é estimada para os próximos 09(nove) meses, e será fornecida/executada de acordo com as necessidades da Secretaria.

7.2 As máquinas deverão ser entregues no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro - Japorã – MS.

7.3 O pagamento referente aos serviços efetivamente prestados, será efetuado da seguinte forma: parcela única referente ao mês de realização dos serviços em até 05(cinco) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento/execução total dos produtos/serviços ofertados, devidamente atestada pela Secretaria. Será verificada também sua regularidade fiscal.7.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento na PMJ.

7.5 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de prestação de serviço e ser entregue juntamente a Nota Fiscal Boletim de Medição dos Serviços Executados e Certidões: Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; FGTS; CNDT.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.